



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI Nº 2.296, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.914, de 20 de maio de 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal, de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.914, de 20 de maio de 2015, até a publicação de nova lei que o substitua.

Art. 2º. O prazo de prorrogação e vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação dependerão da aprovação do Projeto de Lei Federal n.º 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede o prazo de um ano, contado da data de sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

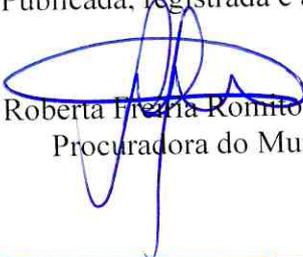
Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no Plano ainda vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 05 de junho de 2025.


HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Frezza Romão de Andrade
Procuradora do Município